



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cabo Frio

A P R O V A D O	
discussão	
Em	<u>25/10/88</u>
PRESIDENTE	
N.º 117/88	

PROJETO DE L E I

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se RUA DAS PALMAS, a Rua existente entre as quadras, 18, 19, 27 e 28, do Loteamento Alameda de Búzios, 1º Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1988.

Direlei Pereira da Silva
VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água, etc., nas residências situadas nesta Rua já vem endereçada à Rua das Palmas, denominação esta que não existe oficialmente.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1988.

Direlei Pereira da Silva
VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -